

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA
E MATERIAL ESCOLAR PARA O CARTÃO MATERIAL ESCOLAR – 2026.
EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 005/2024 - PMBC.**

O Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, tem por objeto o credenciamento de empresas com atuação na comercialização varejista de artigos de papelaria e material escolar (CNAE 4761-0/03), sediadas e regularmente estabelecidas no Município de Balneário Camboriú, para a venda de material escolar aos alunos da rede pública de ensino, por meio do Cartão Material Escolar (CME), instituído pela Lei Municipal nº 4.196/2018, para o ano letivo de 2026.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas com atuação na comercialização varejista de artigos de papelaria e material escolar (CNAE 4761-0/03), sediadas e regularmente estabelecidas no Município de Balneário Camboriú, para a venda de material escolar aos alunos da rede pública de ensino, por meio do Cartão Material Escolar (CME), instituído pela Lei Municipal nº 4.196/2018, para o ano letivo de 2026.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar empresas sediadas e em funcionamento regular no Município de Balneário Camboriú, com atividade econômica compatível (CNAE 4761-0/03). É vedada a participação de empresas com sede fora do município, declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o Poder Público, ou que apresentem vínculo societário com servidores da Administração Municipal.

2.2 O referido processo visa operacionalizar o credenciamento de estabelecimentos interessados em participar para ofertar a compra de Material Escolar através do cartão magnético para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do município de Balneário Camboriú.

2.3 A concessão do auxílio financeiro é efetivada por meio de cartão magnético, ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito/crédito, exclusivamente para aquisição do material escolar, a ser fornecido aos pais e/ou responsáveis do aluno regularmente matriculado em escola pública.

2.4 Cabe a Secretaria de Compras da Prefeitura a realização do credenciamento de estabelecimentos que comercializam material escolar, sediados no município de Balneário

Camboriú. O credenciamento seguirá as normas estabelecidas pela Lei e os condicionantes pelo edital.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público, designada pela Secretaria de Educação, procederá à análise dos documentos apresentados pelas empresas, considerando-as aptas ou inaptas ao credenciamento, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos e da Lei nº 14.133, de 2021

3.2. A Comissão de Seleção elaborará listas com as empresas habilitadas, a serem divulgadas no site www.bc.sc.gov.br, durante o processo de credenciamento.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os comércios varejistas interessadas deverão apresentar:

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Contrato social ou estatuto;
- c) Inscrição no CNPJ;
- d) Certidões negativas: fiscal (Federal, Estadual, Municipal), INSS, FGTS, CNDT;
- e) Anexo I - Formulário para credenciamento;
- f) Anexo II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo III - Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- h) Anexo IV - Declaração de não parentesco;
- i) Anexo V - Declaração de negativa de vínculo com Poder Público;
- j) Anexo VI - Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);
- k) Anexo VII - Declaração de aceitação do edital;

4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que constam no edital de credenciamento. Devem ser regularmente constituídas, com sede no município de Balneário Camboriú.

5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1 O credenciamento será permanente, com abertura inicial a partir da data de publicação deste edital.

5.2 A empresa deverá enviar via Protocolo eletrônico - https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o%2Fbusca_servicos&search=papelarias -

CRENCIAMENTO DE PAPELARIAS, no formato "PDF", os documentos relacionados no item 04 deste documento.

5.3. A empresa receberá recibo de entrega de documentos via endereço eletrônico utilizado.

5.4. É dever do interessado produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6 . DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

6.1 Das obrigações da Contratada:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

7.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação gerir o sistema, divulgar a lista de credenciadas, efetuar os repasses dos créditos, fiscalizar a execução e resolver eventuais impugnações.

7.2 Controle no repasse do pagamento entre administradora do cartão magnético e papelarias conforme no prazo previsto.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão designada.

8. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

8.1 O descumprimento das condições deste Edital sujeitará a empresa a advertência, suspensão, descredenciamento ou comunicação ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), con-

forme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A empresa vencedora do Pregão Eletrônico 086/2025 – PMBC, que fará o gerenciamento do Cartão Material Escolar, terá como teto máximo de taxa administrativa, na negociação com as papelarias credenciadas no município a taxa de 1,37%, que foi definida após consolidação de valores das taxas cobradas pelas administradoras referências de cartão de crédito do mercado, abaixo discriminada:

9.1.2 Máquinas de cartão do mercado:

- 1 - MÁQUINA TON - 0.74%
- 2 - MÁQUINA INFINITE PAY - 0.75%
- 3 - MÁQUINA C6 PAY - 1.59%
- 4 - MÁQUINA YELLY - 1.39%
- 5 - MÁQUINA PAG SEGURO - 1.99%
- 6 - MÁQUINA MERCADO PAGO - 1.61%
- 7 - MÁQUINA QUERO 2 PAY - 1.34%
- 8 - MÁQUINA SUMUP - 1.49%
- 9 - MÁQUINA STONE - 1.25%
- 10 - MÁQUINA GERNET – 1.69%

MÉDIA DAS TAXAS DE MERCADO – 1.37%

9.2 Os pagamentos serão realizados pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico 086 /2025 – PMBC no prazo de até 15 dias, contados da compra do material.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a fase de habilitação das entidades participantes e respectiva distribuição das vagas, o Município de Balneário Camboriú, mediante a autoridade competente da Secretaria de Compras e Secretaria de Educação, homologará a presente Chamada Pública e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial (www.bc.sc.gov.br).

11. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO

11.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público procederá à análise dos documentos apresentados pelas empresas, considerando-as aptas ou inaptas ao credenciamento, de acordo com as exigências do Edital e da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Comissão de Seleção elaborará listas com as empresas habilitadas, a serem divulgadas no site www.bc.sc.gov.br, durante o processo de credenciamento.

11.3 São justificativas para inabilitação do credenciado:

11.3.1. Não cumprir os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista;

11.3.2. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Lei 14.133/2021.

11.3.3. Deixar de apresentar os documentos descritos no item 04 deste documento;

11.4. É facultado a empresa considerada inapta apresentar recurso à Comissão de Seleção durante o período de vigência do credenciamento, devidamente fundamentado, preferencialmente no endereço eletrônico oficial com Documento assinado digitalmente.

11.4.1 O recurso deverá ser enviado no Protocolo eletrônico - <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, devidamente fundamentado, ser assinado pela empresa ou seu representante legal.

11.5. Os recursos interpostos serão apreciados sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

11.6 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias para elaboração do parecer.

11.7. O julgamento do recurso será feito em até 5 (cinco) dias após o parecer da Comissão de Seleção.

11.8. A decisão sobre o recurso apresentado será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado no requerimento.

11.9. O encaminhamento da comunicação eletrônica será considerado como ciência do interessado.

11.10. Findo o prazo recursal e julgados os recursos, o processo de credenciamento das empresas será de caráter homologatório para aqueles que cumprirem os requisitos e eliminatório para aqueles não habilitados.

11.11. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Seleção, que declarará as empresas credenciadas no programa, publicando o resultado nas páginas eletrônicas da prefeitura.

12. DA VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO

12.1 O credenciamento terá vigência inicial de 12 meses, prorrogável por até 60 meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.872.637,86 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

13.2 Os valores apresentado foram calculados com base nas contratações realizadas anteriormente por esta Administração. Essa referência aos dados históricos de contratações visa

proporcionar uma estimativa fundamentada dos custos envolvidos, garantindo maior precisão na previsão orçamentária e na alocação de recursos.

13.3 Quadro demonstrativo da composição e valores do Cartão Material Escolar (CME) do 1º ao 3º Ano:

Item	DESCRIPTIVO	QT	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Caderno brochura pequeno escolar com 96 folhas, capa em cartão triplex, 250 g/m ² , folhas internas em papel off set 56 g/m ² , formato 15 x 20 cm, 23 pautas.	8	R\$ 7,90	R\$ 63,20
4	Caderno de desenho e cartografia, espiral, capa em cartão duplex 230 g/m ² , folhas internas em papel off set 63 g/m ² , formato 280 x 205 mm, 96 folhas.	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90
6	Apontador escolar plástico com coletor, lâmina de aço de longa duração e ótimo apontamento	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
7	Lápis preto nº 2 – grafite 2b, mais escuro e mais macio, longo e redondo	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
8	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal, resistente.	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
9	Borracha branca escolar 20.	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
11	Tesoura escolar, sem ponta, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Comprimento mínimo 12 cm	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
12	Cola em bastão, mínimo 21 g, em base de água lavável, não tóxico, com glicerina.	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
13	Cola branca, mínimo 35 g, em base de água lavável, não tóxico.	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
14	Lápis de cor com 24 cores regulares, mina macia, mais grossa e resistente, diâmetro maior, longo, que favorece o uso, cores mais vivas e alta disposição, fácil de apontar formato sextavado ou triangular, com a marca impressa e selo do INMETRO.	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90
VALOR DO KIT 1º AO 3º ANOS				R\$ 163,50

13.4 Quadro demonstrativo da composição e valores do Cartão Material Escolar (CME) do 4º ao 5º Ano:

Item	DESCRIPTIVO	QT	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Caderno brochura pequeno escolar com 96 folhas, capa em cartão triplex, 250 g/m ² , folhas internas em papel off set 56 g/m ² , formato 15 x 20 cm, 23 pautas.	7	R\$ 7,90	R\$ 55,30

2	Caderno universitário, capa dura, 01 x 01, 96 folhas, tamanho 203 x 280 mm, espiral.	3	R\$ 14,90	R\$ 44,70
4	Caderno de desenho e cartografia, espiral, capa em cartão duplex 230 g/m², folhas internas em papel off set 63 g/m², formato 280 x 205 mm, 96 folhas.	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90
5	Lápis de cor com 12 cores regulares, mina macia, mais grossa e resistente, diâmetro maior, longo, que favorece o uso, cores mais vivas e alta disposição, fácil de apontar formato sextavado ou triangular, com a marca impressa e selo do INMETRO.	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
6	Apontador escolar plástico com coletor, lâmina de aço de longa duração e ótimo apontamento	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
7	Lápis preto nº 2 – grafite 2b, mais escuro e mais macio, longo e redondo	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
8	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal, resistente.	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
9	Borracha branca escolar 20.	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
10	Caneta esferográfica, cor azul, com ponta fina e escrita macia, ponta de latão, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, com orifício no centro do tubo, para evitar o ressecamento da tinta. Com prazo de validade indeterminado ou até 12 meses da data de entrega, ambos com direito a reposição sem ônus.	6	R\$ 1,50	R\$9,00
11	Tesoura escolar, sem ponta, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Comprimento mínimo 12 cm	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
12	Cola em bastão, mínimo 21 g, em base de água lavável, não tóxico, com glicerina.	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
13	Cola branca, mínimo 35 g, em base de água lavável, não tóxico.	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
VALOR DO KIT 4º E 5º ANOS				R\$ 172,20

13.5 Quadro demonstrativo da composição e valores do Cartão Material Escolar (CME) do 6º ao 9º Ano:

Item	DESCRIPTIVO	QT	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3	Caderno universitário, capa dura, 10 x 01, 200 fls, tamanho 203 x 280 mm, espiral.	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
4	Caderno de desenho e cartografia, espiral, capa em cartão duplex 230 g/m², folhas internas em papel off set 63 g/m², formato 280 x 205 mm, 96 folhas.	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90
5	Lápis de cor com 12 cores regulares, mina macia, mais grossa e resistente, diâmetro maior, longo, que favorece o uso, cores mais vivas e alta disposição, fácil de apontar formato sextavado ou triangular, com a	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80

	marca impressa e selo do INMETRO.			
6	Apontador escolar plástico com coletor, lâmina de aço de longa duração e ótimo apontamento	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
7	Lápis preto nº 2 – grafite 2b, mais escuro e mais macio, longo e redondo	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
8	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal, resistente.	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
9	Borracha branca escolar 20.	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
10	Caneta esferográfica, cor azul, com ponta fina e escrita macia, ponta de latão, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, com orifício no centro do tubo, para evitar o ressecamento da tinta. Com prazo de validade indeterminado ou até 12 meses da data de entrega, ambos com direito a reposição sem ônus.	6	R\$ 1,50	R\$ 9,00
11	Tesoura escolar, sem ponta, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Comprimento mínimo 12 cm	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
12	Cola em bastão, mínimo 21 g, em base de água lavável, não tóxico, com glicerina.	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
13	Cola branca, mínimo 35 g, em base de água lavável, não tóxico.	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
VALOR DO KIT 6º AO 9º ANOS				R\$ 175,20

13.6 Quadro Informativo da quantidade total de cartões, descrição do material, valor médio unitário e valor médio total dos 3 (três) modelos de Cartão Material Escolar com Taxa de Administração.

Item	Quantidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Médio/Kit	Total
01	12.750	CARTÃO MATERIAL ESCOLAR – cartão magnético personalizado em no mínimo três cores (branco, azul e amarelo), com logotipo da Secretaria Municipal de Educação, número do cartão, validade, nome e CPF do aluno.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02	3.651	Prestação de serviços de administração, gestão, assessoria e fornecimento de auxílio material escolar, através de cartão magnético para os alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	R\$ 163,50		R\$ 596.775

03	2.457	Prestação de serviços de administração, gestão, assessoria e fornecimento de auxílio material escolar, através de cartão magnético para os alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	R\$ 172,20	R\$ 423.095,40
04	4.722	Prestação de serviços de administração, gestão, assessoria e fornecimento de auxílio material escolar, através de cartão magnético para os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais.	R\$ 175,20	R\$ 827.294,40
VALOR TOTAL				R\$ 1.847.164,80

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba “Licitações e Chamamentos Públicos”.

14.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e pela Assessoria Jurídica da SEDUC.

14.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro Contrato, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

14.5 Anexos constantes no Termo de Referência:

- e) Anexo I - Formulário para credenciamento;
- f) Anexo II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo III - Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- h) Anexo IV - Declaração de não parentesco;
- i) Anexo V - Declaração de negativa de vínculo com Poder Público;
- j) Anexo VI - Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);
- k) Anexo VII - Declaração de aceitação do edital;

Balneário Camboriú. 18 de novembro de 2025.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 33.412 /2025